



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PARECER TÉCNICO Nº001/2020**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO

**Referência:** Decreto nº 157 de 23 de março de 2020

**Desastre:** Pandemia do Coronavírus – COVID-19

**Assunto:** *Decretação de estado de calamidade pública*

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O primeiro caso dentre os inúmeros causados pela pandemia do novo coronavírus, SARS-CoV2, foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano. Desde então, espalharam-se rapidamente pelo mundo: primeiro pelo continente asiático, e depois por outros países. Sendo declarada de forma expressa a situação de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020.

O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus. A principal forma de contágio deste novo vírus é dentre outros o contato com alguém infectado, que o transmite por meio de tosse e espirros, por exemplo, ou quando a pessoa toca em uma superfície ou objeto contaminado e depois toca os olhos, nariz ou boca.

No Brasil, os casos confirmados e óbitos provocados pelo coronavírus vêm aumentando e segundo especialistas ainda se espera o pico da infecção, por esse motivo as recomendações de isolamento social e medidas de enfrentamento e combate a disseminação do vírus, medida desesperadora visando a não sobrecarga dos sistemas de saúde brasileiro.

No Estado do Tocantins, os casos confirmados em Palmas e outros municípios aumentam dia a dia, já havendo inclusive a confirmação de óbitos. O município de Buriti do Tocantins ainda não possui casos confirmados, por essa razão têm adotado inúmeras medidas de precauções com o fim de se evitar aglomerações de pessoas e diminuir os riscos de contágio.

Temos ainda a cidade de Imperatriz – MA, que apesar de ser de outra unidade federativa é a cidade pólo na região do Bico do Papagaio, ficando a apenas cem quilômetros do município de Buriti. Há um grande tráfego de pessoas entre essas cidades, e, de acordo com o boletim do dia 21/04/2020, já havia 47 casos confirmados e óbitos.

Objetivando atender as demandas e ações solicitadas pelas autoridades mundiais de saúde pública, o município de Buriti do Tocantins/TO, baseado no Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece para os fins do artigo 65 da Lei complementar nº 101/2020 a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, bem como considerando o Decreto Estadual nº 6.072/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, resolveu editar os Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Municipais de nº 166, de 16 de abril de 2020 e Decreto nº 157, de 23 de março de 2020, em que de mesmo modo reconhece a situação de emergência e calamidade pública vivenciada pela saúde pública do município e determina medidas de enfrentamento à pandemia.

### **DA ANÁLISE**

A classificação do desastre conforme a intensidade é de nível III são caracterizados pela concomitância na existência de óbitos, isolamento de população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição de unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública.

Segundo a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), estamos diante de uma doença com a seguinte classificação: Categoria = 1. Natural/Grupo = 5. Biológico/ Subgrupo = 1. Epidemias/ Tipo = 1. Doenças infecciosas virais/ Subtipo = 0/ Cobra de = 1.5.1.1.0.

Logo, considerando sua intensidade, nota-se a existência de danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e, em alguns casos, de ajuda internacional.

Sendo imperioso ressaltar a inexistência de estrutura e condições específicas de saúde pública e particular para o combate do vírus corona no município de Buriti do Tocantins-TO.

Os impactos da pandemia são amplos, destacando-se, entre outros, a imposição de máximo confinamento das pessoas, sendo estimuladas a trabalharem e a desenvolverem suas atividades profissionais em casa, o que infelizmente não condiz com a realidade da maioria dos munícipes, em especial os de pequeno porte, que precisam sair para garantir os proventos para sustentar suas famílias.

Diante da realidade do isolamento social, o fechamento de comércio e vários serviços oferecidos pela comunidade, que movimenta a economia local e gera renda, políticas transversais são necessárias para garantir segurança alimentar, manutenção de renda mínima, acesso a saúde especializada, acesso a produtos de higiene, e etc., como a garantia, de condições para que a paralisação e isolamento social permaneçam até que o cenário da doença seja controlado ou revertido.

Em tempos normais a principal fonte de recursos dos cofres do município é proveniente dos repasses dos Governos Federal e Estadual, estes que se encontram drasticamente prejudicados dada a ausência de arrecadação de seus principais impostos, inclusive aqueles advindos dos próprios municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

---

A pandemia do coronavírus pode deixar em todo o mundo um número considerável de desempregados com igual perda de renda para os trabalhadores aprofundando grandemente a pobreza no mundo e desencadeando uma das maiores crises mundiais. Nesse diapasão, analisando os impactos dos danos causados pela pandemia do novo coronavírus COVID -19 no âmbito do município de Buriti do Tocantins -TO, podemos afirmar que são de caráter irreparável.

O Município de Buriti do Tocantins está afetado da seguinte forma: grande queda na arrecadação da receita em cerca de setenta e cinco por cento, uma vez que o município vive de repasses dos Governos Federal e Estadual; aumento no desemprego local, a afetação direta da economia urbana e rural do município, com o grande aumento no número do desemprego; necessidade de apoio financeiro por parte dos Governos Federal e Estadual ao município, sobretudo auxílio financeiro, para que assim o município possa subsidiar as necessidades desencadeadas pelo CORONA VÍRUS, amparando as necessidades basilares e até o mínimo existencial aos seus munícipes.

**DA CONCLUSÃO**

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência e calamidade pública foram cumpridos, sendo necessária a posterior remessa da documentação ao Secretário Estadual/Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da **Situação de Emergência e calamidade pública declarada no município**, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Estadual/Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de estado de calamidade pública,

É o parecer.

  
**ANDRÉIA VALE DA SILVA SCHMIDT**  
Coordenadora Defesa e Proteção Civil Municipal  
Portaria 162/2020